



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

CONTRATO n.º 15 /2016.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E RODAS DE CONVERSAS PARA JOVENS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA L.H.G. SILVA EVENTOS LTDA**

**PROTOCOLO Nº 4.922/15**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **L.H.G. SILVA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 20.607.681/0001-68, com sede na Praça Castro Alves, 16, Casa 01, Vila São José – Várzea Paulista/SP CEP: 13.224-299, neste ato representada por **Luis Henrique Gomes Silva**, portador do RG. n.º 4.714.963.9, e do CPF n.º 374.668.708-05, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o fornecimento do produto descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015**, seus **ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de serviço especializado para a realização de oficinas e rodas de conversas para jovens em medida socioeducativas, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.**



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total para a prestação de serviços do presente instrumento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.13.03.3.3.90.39.00 (ficha 1406), nota de reserva nº 613.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverão constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

3.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.1.2. Os pagamentos estarão condicionados à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

3.1.3. No caso de pagamento em atraso, poderá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida e atualização monetária.

3.1.4. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

3.1.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2. Não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

## **CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização das oficinas e rodas de conversa, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

5.2. Todos os materiais necessários para realização das oficinas e rodas de conversa correrão por conta da contratada.

5.3. Haverá coffe-break em todas as oficinas e rodas de conversa, o qual será de responsabilidade da contratada.

5.4. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da contratada.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços hora avençados tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.

5.6. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do presente instrumento, nos termos do código civil brasileiro.

5.7. Designar funcionário para acompanhamento e verificação dos serviços executados.

5.8. Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato.



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

5.9. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante.

5.10. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante.

5.11. Demais informações estão contidas no Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. É reservado o direito à **PREFEITURA** de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços a serem fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

7.1.1. A desistência da proposta, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

7.1.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

7.1.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Várzea Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

7.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

7.2.2. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.2.3. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.4. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.5. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Paulista.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

7.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

### **8.1. Constituem motivo para rescisão:**

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento, nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

8.1.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.8. A dissolução da sociedade.

8.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

**8.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3.** A **CONTRATADA** prestará os serviços do objeto deste contrato sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do serviço que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 22/2015  
Processo Administrativo nº 4922/2015

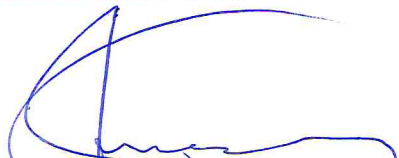
tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

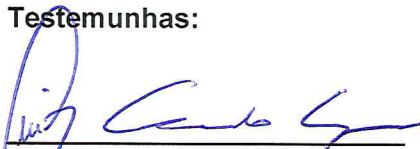
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 13 de maio de 2.016.

  
\_\_\_\_\_  
**Juvenal Rossi**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Henrique Gomes Silva**  
Proprietário

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Eduardo Gouvea  
RG: 17.368.245-5

  
\_\_\_\_\_  
Gláucea Ariella Mendes  
RG: 35.278.910-4